



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2017**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

O Município de Nanuque-MG, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.398.974/0001-30, com sede à Av. Geraldo Romano nº. 135, Centro, Nanuque-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 393 de 11 de julho de 2017, e do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº - 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínicas, para a prestação de serviços, no Município de Nanuque – MG. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Geraldo Romano - nº 135, Centro – Nanuque - MG.

**Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Exames Laboratoriais Diversos para atendimento aos Pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde e também para atender a demanda de Urgência e Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo Conforme Tabela Unificada de Preços do SUS, pelo período de (01) um ano, tendo início no dia 07/08/2017 a 18/08/2017- com sessão para análise da documentação no dia 23/08/2017 às 13:00horas.**

- a) As informações e aquisição do Edital correspondente poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Nanuque, situada na Av. Geraldo Romano, 135 - Centro, das 08h00min às 14h00min, pelo tel: (33)3621-4012 pelo e-mail: licitação@nanuque.mg.gov.br ou, ainda, no endereço eletrônico: [www.nanuque.mg.gov.br](http://www.nanuque.mg.gov.br).
- b) Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Município de Nanuque-MG, 04 de julho de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

**Roberto de Jesus**  
Prefeito Municipal

**Renato Inácio dos Santos**  
Presidente da C.P.L

**Marcos Antônio Gonçalves Izaguirres**  
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

**01 – PREÂMBULO:**

1.1 **O MUNICÍPIO DE NANUQUE - MG** e Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal 393 de 11 de julho de 2017, conforme Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, e Parecer Jurídico e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Laboratórios de Análise Clínicas, objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

**02- OBJETO:**

2.1 O presente chamamento Público tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO CONFORME TABELA UNIFICADA DE PREÇOS DO SUS.** Conforme suas necessidades e abrangendo todas as especialidades constantes da tabela do SUS.

**03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:**

3.1 Poderão participar do credenciamento os Laboratórios de Análises Clínicas que atendam aos requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como supram as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF/MG, visando o atendimento satisfatório.

**Pré-requisitos para Credenciamento do Laboratório:**

- 1 – Material para coleta e funcionários de responsabilidade da credenciada;
- 2 – Realização de coletas diárias na cidade de Nanuque;
- 3 – Entrega de resultado de Exames de rotina em 12 (doze) horas (pela internet) após coleta do material;
- 4 – Entrega de resultados de exames específicos nos prazos e condições previstas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

neste edital;

5 – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente;

6 – O valor a ser cobrado por exame deverá ser constante da tabela SUS- Grupo11 – Patologia clínica, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sus](http://www.saude.gov.br/sus), do Ministério da Saúde.

7 – Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, disponível para consulta na Divisão de Licitações.

8 – O prazo de vigência para o credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável dentro da norma legal.

9 – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

10 – Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;

11 – demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;

12 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nanuque - Fundo Municipal da Saúde;

13 – A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á mediante a escolha dos usuários, nos termos da legislação do SUS.

14 – Fica estabelecido que os credenciados realizarão todos os exames distribuídos pelo Município de Nanuque/Secretaria Municipal da Saúde.

15 – A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, observado o prazo estipulado neste regulamento.

17 – A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SAI/SUS.

18 – A Credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determine CVS- 1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

19 – A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município, Secretaria Municipal da Saúde. O LOCAL DA COLETA SERÁ NO LABORATÓRIO PRÓPRIO DA PESSOA JURÍDICA CADASTRADA. Todo o material e pessoal para a coleta deverá ser por conta da credenciada.

20 – A Credenciada deverá comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.2 Não poderá participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**04 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Nanuque/MG – Av. Geraldo Romano – 135 - Centro – Nanuque/MG.

4.2 Serão considerados credenciados os Laboratórios que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 Os interessados poderão Credenciar, pelo período de (01) um ano, tendo início no dia 07/08/2017 a 18/08/2017- com sessão para análise da documentação no dia 23/08/2017 às 13:00horas. Sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

a) acesso a internet – [www.nanuque.mg.gov.br](http://www.nanuque.mg.gov.br).

b) Secretaria Municipal de Administração - (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

**05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Divisão de Licitações do Município de Nanuque-MG, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

Av. Geraldo Romano, 135 – Centro - Nanuque - MG, em envelopes fechados com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS

INTERESSADOS :

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

**06 –DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 Para o credenciamento de prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua ultima alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos documentos de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade (certidão negativa) para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais), Estadual e Municipal, estas do Município sede da participante;

d) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30

Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

conforme exigência do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, nos termos do ANEXO V, do Edital;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, esta comissão aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

i) Cópia da Licença Sanitária atualizada;

j) Certificado de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do profissional responsável pelo laboratório.

k) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, anexo II.

**07 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 O Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, no período **07/08/2017 a 18/08/2017- com sessão para análise da documentação no dia 23/08/2017 às 13:00horas.** com exposição no Átrio da Prefeitura Municipal.

7.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 Para renovação do Credenciamento, o responsável pela unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e do jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**08 – CRITERIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

8.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.3 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**09 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 A renumeração pela prestação dos serviços será da tabela do SUS.

9.2 O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimada em R\$764.152,92 ( Setecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos),anual.

9.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- 10-SAUDE- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10302.0008 – SAÚDE PARA TODOS -10.302.0008.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3.390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Ficha: 437 - Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios - Fonte de Recurso –1.23.00Transf. Convênios Vinculados à Saúde - Fonte de Recurso – 1.49 – Transf. Rec. Do SUS p/ Vigilância Saúde -Fonte de Recurso – 1.50.00 – Transf. Rec. SUS P/ Vigilância p/Vigilância Saúde - Fonte de Recurso – 1.54.00 – Outras Transferência Recursos do SUS - Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde.

9.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

9.5 A credenciada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

9.6 A prestação do serviço deve atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e também em atendimento ambulatorial de urgência e emergência no Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo, de domingo a domingo, 24hs por dia, 30 dias por mês.

9.7 A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos. O resultado dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, observado o prazo estipulado neste regulamento.

9.8 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

9.9 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no Máximo 01(um) dia útil, sendo o responsável pelo agendamento o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Os exames de rotina, em 02 (dois) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;

9.11 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

9.12 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

- a) Relatório de exames realizados de Pré-Natal –HIV – HBS-AG – VDRL.
- b) Relatórios de exames realizados de HIV – VDRL E HBS-AG e todos os marcadores de hepatite, excluindo o pré-natal.
- c) Relatórios com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

9.14 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

9.15 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

9.16 A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.17 As Áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada, às suas expensas.

9.18 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de bio segurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

**10 – DA VIGENCIA:**

10.1 A vigência do Chamamento Público nº 001/2017 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

10.2 Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art., 57 da Lei de Licitações.

**11 – CRITERIO DE REAJUSTE:**

11.1 O valor dos serviços serão os previstos na tabela do SUS.

11.2 Os valores indicados na Tabela Referência fica ainda sujeito a alterações revisto com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

**12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, garantida a prévia defesa, serão aplicadas aos infratores as sanções do art.87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a credenciada manterá disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde.

**13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

13.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de todos os exames realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

13.2 É vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

**14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 Aos credenciados será assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº 71/2004 – ANSS.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Nanuque/MG.

15.2 Fica eleito o foro da cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**16 – ANEXOS:**

16.1 Os anexos I, II, IV e V abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I – modelo de requerimento para credenciamento
- b) anexo II – declaração de idoneidade;
- c) anexo III – Modelo de ordem de Execução de Serviços;
- d) anexo IV – declaração de capacidade técnica;
- e) anexo V – declaração menor

Município de Nanuque - MG, 04 de Julho de 2017.

**Roberto de Jesus**  
Prefeito Municipal

**Renato Inácio dos Santos**  
Presidente da C.P.L

**Marcos Antônio Gonçalves Izaguirres**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Edital de Chamamento nº 001/2017

À Comissão Permanente de Licitação de Nanuque – MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínica divulgado pelo Município de Nanuque, objetivando a prestação de serviços na área de saúde nos termos do chamamento público.

<b><u>NOME DA EMPRESA:</u></b>		
<b><u>END. COMERCIAL:</u></b>		<b><u>Nº</u></b>
<b><u>Complemento:</u></b>		<b><u>Bairro:</u></b>
<b><u>CNPJ:</u></b>		
<b><u>FONE: Fixo ( )</u></b>		<b><u>Celular ( )</u></b>
<b><u>EMAIL:</u></b>		
<b><u>CIDADE:</u></b>	<b><u>ESTADO:</u></b>	<b><u>CEP:</u></b>
<b><u>LICENÇA SANITARIA Nº:</u></b>		
<b><u>NOME DO RESPONSÁVEL:</u></b>		
<b><u>Dias semanais disponíveis para coleta:</u></b>		
<b><u>Dados Bancário para Pagamento:</u></b>		
<b><u>Nº e nome do Banco:</u></b>		
<b><u>Nº da agência</u></b>		<b><u>nº da conta corrente:</u></b>

Município de Nanuque-MG , xxxx de 2017

(carimbo da empresa e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

**ANEXO II**

Edital de Chamamento Público Nº 001/2017

À Comissão Permanente de Licitação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nanuque-MG , em xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

(carimbo da empresa e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

**ANEXO III**

**MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2017**

**CRENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xx/2017**

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº xx/2017, o Município de Nanuque-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.398.974/0001-30, estabelecido na Av. Geraldo Romano, 135, Centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Senhora xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da CI/RG nº , inscrita no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº , com sede a Avenida , nº , em (MG), neste ato representado por xxxxxx , portador da CI/RG nº , de /MG e inscrito no CRF a iniciar a prestação dos Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas – Objeto do chamamento publico nº 001/2017, de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com divulgação em data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, para execução nos exercícios de 2017 e 2018 nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei Federal nº 8080/90 e 8142/90, e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

1) A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Publico nº 001/2017 que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO CONFORME TABELA UNIFICADA DE PREÇOS DO SUS**, conforme suas necessidades e abrangendo todas as especialidades constantes da tabela do SUS.

2) O Credenciado se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 001/2017, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

- 3) O valor dos serviços objeto dessa ordem de execução de serviços será calculado de acordo com os valores da tabela do SUS, tabela vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sus](http://www.saude.gov.br/sus), do Ministério da Saúde. Será pago aos credenciados que prestarem os plantões de sobreaviso de 24 horas e atendimentos em finais de semana e feriados, um adicional correspondente a R\$ 1.631,00 (um mil, seiscentos e trinta e um reais), conforme piso básico.
- 4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.
- 5) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 10-SAUDE- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10302.0008 – SAÚDE PARA TODOS -10.302.0008.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3.390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Ficha: 437 - Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios - Fonte de Recurso –1.23.00Transf. Convênios Vinculados à Saúde - Fonte de Recurso – 1.49 – Transf. Rec. Do SUS p/ Vigilância Saúde -Fonte de Recurso – 1.50.00 – Transf. Rec. SUS P/ Vigilância p/Vigilância Saúde - Fonte de Recurso – 1.54.00 – Outras Transferência Recursos do SUS - Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde.
- 6) A empresa cadastrada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas próprias, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
- 8) A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017, prorrogável de acordo com as normas legais.
- 9) É vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
- 10) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o credenciamento deixou de cumprir as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30  
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

12) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciado, sendo motivo de descredenciamento.

13) O valor dos serviços previstos serão pagos de acordo com a tabela SUS.

14) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 8080/90 e 8142/90 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 001/2017, juntamente com seus anexos.

Município de Nanuque-MG , xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

**Roberto de Jesus**  
Prefeito Municipal

**Renato Inácio dos Santos**  
Presidente da C.P.L

**Marcos Antônio Gonçalves Izaguirres**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Chamamento nº - 001/2017

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome) , CNPJ nº , sede a (endereço completo) , declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os exames de análises clínicas em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município de Nanuque.

Cidade/Estado, em xx de xxxxxxxx de 2017

(carimbo da empresa e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. 2017-2020

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2015, do Município de Nanuque- MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante